



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

PLANO DE AÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2022



LAGOA NOVA/RN, 2022.

INTRODUÇÃO

O presente plano de ação segue as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 06/ de maio de 2020, que determina que o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) deve: “Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.”

Diante deste exposto, este documento tem como finalidade nortear e informar a Entidade Executora (EEx), Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal, sobre as ações e necessidades do CAE, durante o ano de 2022. Bem como, dar ciência de como será o controle social do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas escolas da rede municipal de ensino.



CRIAÇÃO

O Conselho da Alimentação Escolar- CAE- Colegiado Deliberativo, instituído no âmbito do Município de Lagoa Nova\ RN, conforme da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, 08 de maio de 2020 e Lei Municipal nº 716/2021, que regulamentou a composição e atribuições do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, que tem como finalidade assessorar a Administração Pública na Execução do PNAE local – Programa Nacional de Alimentação Escolar – junto a Rede Municipal de Educação. É um órgão composto por 7 (sete) membros, representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil, ambos com um suplente, previamente nomeado em portaria.

Destacamos as principais atribuições deste conselho:

I – Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos arts. 3º a 5º desta Resolução CD/FNDE nº 06/2020;

II – Analisar a prestação de contas da EEx, conforme os arts. 58 a 60, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON ON-LINE;

III – Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IV – Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V – Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VI – Atualizar o Regimento Interno, de acordo com a Legislação vigente;

VII – Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo;



VIII- Acompanhar a elaboração do cardápio da alimentação escolar, através de visitas as Unidades Executoras, elaborando relatórios que serão disponibilizados na escola.

§ 1º O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CAE no SIGECON ON-LINE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§ 2º O CAE pode desenvolver regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional e deverá observar as diretrizes por estes estabelecidas.

§ 3º Recomenda-se que o CAE estabeleça parcerias para cooperação com outros Conselhos de Alimentação Escolar e com os Conselhos Escolares, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.



COMPOSIÇÃO

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

- Hércules Samuel de Lima Araújo (titular)
- Klinton Kennedy Ramos da Silva (suplente)

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

- Paulo Roberto Soares Miranda (titular)
- Márcia Ednilba Simões da Silva (suplente)

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

- Maria Jussara de Lima Gomes Moares (titular)
- Cerizé da Silva Santino (suplente)

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS

- Quelen Ferreira dos Santos (titular)
- Maria Daguia Bezerra (suplente)
- Andriele Tássia Medeiros S. do Nascimento (titular)
- Adailsa de Oliveira Martins (suplente)

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES CÍVIS ORGANIZADAS

- Jussara Marques dos Santos (titular)
- Reginaldo Felipe da Silva (suplente)
- Edival Coutinho de Lima (titular)
- José Garcia de Medeiros (suplente)

Conforme Portaria nº 0272/2021 – GP do Município de Lagoa Nova/RN.

11/06/2021



DADOS CADASTRAIS

Presidente: Jussara Marques dos Santos

Vice-presidente: Edival Coutinho de Lima

Secretário: Sillas Vinícius Félix de Medeiros

Rua José Ferreira da Costa

Número 561

Bairro centro

CEP: 59.390.000

Telefone: (84) 3437-2255

Email: sec.educacao@lagoanova.rn.gov.br

É responsabilidade obrigatória do Município, através da Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária a plena execução das atividades de suas competências, tais como:

- a) Local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
- b) Disponibilidade de equipamento de informática e material de escritório;
- c) Transporte para deslocamento dos seus membros aos locais relativos ao exercício de sua competência;
- d) Disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as suas atividades com competências e efetividade;

Parágrafo único – Fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referente á execução do PNAE em todas as suas etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.



AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

I. REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

As reuniões ordinárias aconteceram de acordo com o regimento interno “Ordinariamente, uma vez a cada sessenta dias, por edital convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de 72 horas, por carta ou via e-mail ou telefone”. As extraordinárias poderão ocorrer a qualquer momento desde que solicitada.

II. VISITAS DE FISCALIZAÇÃO

As visitas serão realizadas as unidades escolares municipais, conforme calendário de visitas em anexo, nestas deverão ser analisadas as condições higiênico-sanitária das cozinhas, depósitos, locais de armazenamento, como também a higiene de manipuladores e merendeiras que tenham contato direto com a merenda servida. Ademais, será provada a merenda servida no dia, verificação de cumprimento de cardápio e da aceitabilidade com os discentes. Será realizada visita ao depósito central de distribuição da merenda escolar, para que sejam analisadas as condições de recebimento e entrega do local de armazenamento e afins.

III. ACOMPANHAMENTO DOS CARDÁPIOS

Junto a nutricionista Responsável Técnica do município, os conselheiros irão fiscalizar e tomar ciência de como está sendo elaborado e colocado em prática, como também, verificação dos requisitos nutricionais exigidos na Resolução CD/FNDE 6/2020.

IV. ANÁLISE DE NOTAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E EMISSÃO DE PARECER

Após o final de cada semestre serão encaminhadas para o conselho as contas do PNAE, para que assim possa ser acompanhado como está sendo executado o programa no município, verificação dos 30% que deve ser gastos com a aquisição de produtos da agricultura familiar, após isso será feito o parecer do CAE no SIGECON.



V. OUTRAS AÇÕES

1. Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
2. Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
3. Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;
4. Atualizar o Regimento Interno, de acordo com a Legislação vigente;



CALENDÁRIO DE VISITAS

DATA	LOCAL	EQUIPE
24/03/2022	E. M. SÃO LUIZ E E.M. DOM JOSÉ DELGADO	PRESIDENTE + CONSELHEIRO
21/04/2022	CMEI Prof.º EVILÁSIO LUIS VICTOR	PRESIDENTE + CONSELHEIRO
19/05/2022 TURNO VESPERTINO	E. M. JOÃO XXIII E E. M. CÍCERO ROMÃO DE SOUZA	PRESIDENTE + CONSELHEIRO
22/06/2022	E. M. MARIA ESTELINA DA SILVA MENDES	PRESIDENTE + CONSELHEIRO
21/07/2022	E. M. FRANCISCO JERÔNIMO DE MEDEIROS	PRESIDENTE + CONSELHEIRO
18/08/2022	UMEI MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS	PRESIDENTE + CONSELHEIRO
22/09/2022 TURNO VESPERTINO	E. M. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	PRESIDENTE + CONSELHEIRO
20/10/2022	EMEI MONEL DOMINGOS	PRESIDENTE + CONSELHEIRO
24/11/2022	E. M. JOÃO LUIZ VICTOR	PRESIDENTE + CONSELHEIRO

OBS: As visitas serão realizadas às 08h30min, seguindo todos os protocolos de biossegurança, touca, máscara, sem a presença de adornos e com roupa devidamente composta.

CAE

Conselho de Alimentação Escolar

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS

03/02/2022	ASSEMBLEIA ORDINÁRIA	CASA DOS CONSELHOS
06/04/2022	ASSEMBLEIA ORDINÁRIA	CASA DOS CONSELHOS
08/06/2022	ASSEMBLEIA ORDINÁRIA	CASA DOS CONSELHOS
03/08/2022	ASSEMBLEIA ORDINÁRIA	CASA DOS CONSELHOS
19/10/2022	ASSEMBLEIA ORDINÁRIA	CASA DOS CONSELHOS
07/12/2022	ASSEMBLEIA ORDINÁRIA	CASA DOS CONSELHOS

CAE

Conselho de Alimentação Escolar

JUSSARA MARQUES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

LAGOA NOVA/RN, 03/02/2022.